

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 1º.** Fica assegurado a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidente da Câmara, Vereadores, e, dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, aposentados e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo deste Município, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** O índice a ser utilizado para a revisão geral será o IPCA (IBGE), referente ao ano anterior (janeiro a dezembro), com o objetivo de recompor as perdas inflacionárias.

**Art. 3º.** A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

**I** – autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**II** – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Lei Orçamentária Anual;

**III** – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pela Administração Pública, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social.

**IV** – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Se em consequência da revisão geral anual da remuneração dos servidores e subsídios dos agentes políticos, o gasto com despesa de pessoal ultrapassar os limites legais e constitucionais, o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, na forma prevista no artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás,**  
aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (20.01.2022).

**RENATO SIROTTO CARVALHO**  
Prefeito Municipal

RAZÕES DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES.

Vimos através destas, perante esta COLETA CASA LEGISLATIVA, apresentar o presente Projeto de Lei Complementar que “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O presente Projeto de Lei Complementar tem a finalidade de fixar uma data base para a revisão dos subsídios dos agentes políticos e os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Trata-se de uma reivindicação dos servidores públicos municipais que vem sendo protelada à muitos anos.

O presente Projeto de Lei foi editado em conformidade com a orientação do TCM-GO expressada na IN nº 005/2007 e sua alteração promovida pela IN nº 012/12.

Dessa forma, o Prefeito Municipal com a presente proposição vem privilegiar os servidores públicos municipais e os agentes políticos, garantindo-lhes a reposição inflacionária a cada ano.

Assim, encaminhamos e submetemos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e consequente aprovação, na forma do regimento interno.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás,  
aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

RENATO SIROTTI CARVALHO  
Prefeito Municipal